

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
NOVA ALVORADA DO SUL-MS (PREVNAS)
Conselho Curador
Gestão 2015/2018**

RESOLUÇÃO Nº 003/2017

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - **PREVNAS**, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que com o decurso do prazo nonagesimal, e entrada em vigor da Lei nº 695/2015, os recolhimentos de contribuições previdenciárias dos segurados, bem como da contribuição do município de Nova Alvorada do Sul passa a ser de direito para o - **PREVNAS**;

CONSIDERANDO que os recursos do - **PREVNAS** deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a resolução N.º 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que os recursos arrecadados pelo **PREVNAS**, serão aplicados em ativos que se enquadrem no § 1º, inciso I "b", do artigo 7º, da referida resolução 3.922.

Art. 2º Foi autorizado aplicar o recurso do **PREVNAS** no Banco do Brasil no seguinte fundo:

1. **Fundo de Investimento BB PREV. RENDA FIXA PERFIL**, no valor de R\$ R\$ 69.480,93 (sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais e noventa e três centavos).

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul - MS, 25 de Janeiro de 2017.

WELLINGTON GLAUCO ANTONIETE

Presidente Conselho Curador

BANCO DO BRASIL S/A
3950-0 - N. Alvorada do Sul (MS)
09 FEV 2017
PROTOCOLO

Marcelo Schwerz de Lusen
Escriturário
Matrícula - 8770331-3



Diário Oficial

ANO V Nº 811

Nova Alvorada do Sul MS

Órgão de divulgação Oficial do município
Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017

Criado pela Lei 620/2013

PORTARIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
NOVA ALVORADA DO SUL- PREVNAS

PORTARIA Nº 01/2017, de 08 de Fevereiro de 2017.

A diretora Presidente do PREVNAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 00895/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação, para julgamento dos pedidos de inscrição no Registro Cadastral e das Licitações efetuadas no Instituto da Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul-PREVNAS.

Art. 2º - A Comissão permanente de Licitação será composta pelos seguintes servidores.

MEMBROS TITULARES

- AMARILDO DO PRADO- Membro do Conselho Curador
- PEDRO AURÉLIO BORGES DA SILVEIRA- Membro do Conselho Curador
- ROSILENE ALVES PIRES - Diretora Administrativa e de Benefícios.

Art. 3º - A Presidência da referida Comissão será exercitada pela servidora ROSILENE ALVES PIRES.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2017.

Nova Alvorada do Sul (MS), em 08 de Fevereiro de 2017.

RENE DO CARMO
Diretor Presidente
Decreto 1.107/2015 Mat. 2434

DECRETO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 1507/2017.

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

O Prefeito de Nova Alvorada do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, Arlei Silva Barbosa, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei complementar Nº 085/2016,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear o senhor WASHINGTON LUIZ SANTANA, CPF 014.822.941-76, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE FROTAS, símbolo DAS-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Nova Alvorada do Sul -MS, 08 de fevereiro de 2017.

ARLEI SILVA BARBOSA
Prefeito

RESOLUÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
NOVA ALVORADA DO SUL-MS (PREVNAS)
Conselho Curador
Criação 2015/2016

RESOLUÇÃO Nº 003/2017

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - PREVNAS, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 895/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que com o decurso do prazo nonagesimal, e entrada em vigor da Lei nº 695/2015, os recolhimentos de contribuições previdenciárias dos segurados, bem como da contribuição do município de Nova Alvorada do Sul passa a ser de direito para o - PREVNAS;

CONSIDERANDO que os recursos do - PREVNAS deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a resolução N.º 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que os recursos arrecadados pelo PREVNAS, serão aplicados em atos que se enquadram no § 1º, inciso I "b", do artigo 7º, da referida resolução 3.922.

Art. 2º Foi autorizado aplicar o recurso do PREVNAS no Banco do Brasil no seguinte fundo:

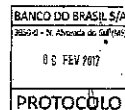
1. Fundo de Investimento BB PREV. RENDA FIXA PERFIL, no valor de R\$ R\$ 69.480,93 (sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais e noventa e três centavos).

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul - MS, 25 de Janeiro de 2017.

WELLINGTON BALUCO ANTONIETE
Presidente Conselho Curador



Rosilene Alves Pires
Diretora Presidente

Visite nosso site
www.novaalvoradadosul.ms.gov.br